



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ 75.234.757/0001-49 - Insc. Estadual: 90859818-00
Rua da Bandeira, 500 - CEP 80.035-270 - Cabral - Curitiba - PR - Brasil
Fone/Fax: 43 3376-2369 FONE 043 3376-2350
Home page: <https://www.idrparana.pr.gov.br> - email: comprasds@idr.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Compra Informal** **PROCESSO: 40253**
FORNECEDOR: **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA -**
CNPJ: **80.224.785.0001-15**
ENDEREÇO: **AV. TIRADENTES, 1340**
CIDADE: **LONDRINA - PR** CEP: **86070545**
FONE: **(43) 3294-5000** FAX: **(43) 3294 5000**
CONTATO: **PEDRO BRAGA PEDROSO CPF 23762225915** E-MAIL: londrina@eletrotrafo.com.br,
ventasld2@eletrotrafo.com.br
MICROEMPRESA, EPP ou MEI: **Não**

DATA

Obs.: Licitação regida pelo Decreto Estadual 10.086/22 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como CÓDIGO DE DEFESA CONSUMIDOR.

a) Empresas estabelecidas no Estado do Paraná deverão deferir o ICM na emissão da Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 1980/07. As cotações de preços deverão ser apresentadas com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS;

b) Toda empresa deverá possuir, nas datas de faturamento e de pagamento, certidão negativa junto ao INSS, FGTS e Receita Estadual do Paraná;

c) De acordo com a Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 da Receita Estadual do Estado do Paraná: Emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica - modelo 55) ou Nota Fiscal de Venda ao Consumidor série D1 ou Cupom Fiscal com identificação do IDR-Paraná ou Nota Fiscal de Prestação de Serviço série A.

Ítem	RMS	Empenho	Código	Qtd.	Un.	Discriminação	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total
1	60346		11407	4	uni	Kit, TIPO: Estrutura para fixação de Módulo Fotovoltaico		R\$ 479,90	R\$ 1.919,60

OBS: Material será utilizado na montagem de ampliação de sistema de geração de energia elétrica (fotovoltaico), no Pólo de Paranavaí, ampliando assim sua geração e diminuindo significativamente o consumo elétrico do IDR, gerando maior economicidade. Foi s

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES? Sim	NOTA FISCAL: Material: R\$ 1.919,60 Serviço: R\$ 0,00	TOTAL R\$ 1.919,60		
Depósito em conta corrente	Nº do Banco: 1	Nome do banco: BRASIL	Agência: 3407-X	Conta corrente: 20314-9

CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 4505/2016 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO FORNECEDOR JUNTO À AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.

Conforme Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023, os órgãos públicos ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, portanto é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nas notas fiscais emitidas para o IDR Paraná e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal. Serviços Prestados com Emprego de Material, haverá aplicabilidade de alíquota de 1,2% (em detrimento à regra geral que é 4,8%) de IR, desde que: "...os materiais utilizados na prestação de serviços estejam devidamente discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, devidamente discriminados, quantificados e valorados, caso contrário ou na falta de um desses requisitos, deverá ser aplicada obrigatoriamente a regra geral, qual seja, a incidência de alíquota de 4,80."

Validade da proposta: 30 DIAS Condições de pagamento: 30 DIAS Prazo de entrega: 30 DIAS Garantia: PROPOSTA Assistência técnica:	Local de entrega: IDR-Paraná - Almoxarifado Central - Londrina - Rodovia Celso Garcia cid, km 375 - CEP 86047-902 - Londrina/Pr Frete: Pago
Londrina, 30 de agosto de 2024. Comprador responsável: Paulo Alexandre Correa	Setor de Compras e Contratos

O ALMOXARIFADO RECEBERÁ MERCADORIAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 16:00.

200.201.27.34:81/sislob/Mod_Cot/EmitirAutorizacao.jsp?idaut=49170&local=Londrina%2C+30+de+agosto+de+2024.&maxitem=100&bt=Visualizar

1/1